



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21227.000020/2020-58

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONAB - SUREG/SE Nº 006/2020.

ÁREA DEMANDANTE: GEOSE/SE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO CONTROLE DE PRAGAS DE GRÃOS ARMAZENADOS E ROEDORES NA UNIDADE ARMAZENADORA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A MJA IMUNIZAR SERVIÇO EIRELI.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida por seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19/12/2017, cuja Ata foi publicada no DOU em 19/01/2018, Edição 14, Seção I, Páginas 2-4, retificado conforme publicação no DOU em 23/01/2018, Edição 16, Seção I, Página 4., pela Lei nº 6.404, de 15/12/76, pela Lei nº 13.303, de 30/06/16, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/16 e demais legislações aplicáveis, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, com sede em Brasília/DF e Superintendência Regional de Sergipe, localizada na Rua Senador Rollemberg nº 217 –na cidade de Aracaju/SE CEP: 49015-120, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **26.461.699/0493-50** e Inscrição Estadual Nº **27.145.225-0** neste ato, representada pelo seu Superintendente Regional, o Sr. José Resende dos Santos, e pelo seu Gerente de Operações e Suporte Estratégico, Sr José Antônio Ribeiro, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MJA IMUNIZAR SERVIÇO EIRELI, com sede na Rua Manoel Andrade, 2714, Coroa do Meio, CEP: 49035-530, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº 12.312.722/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Antônio Fernando Ponzi de Oliveira Júnior, , doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, sob a égide dos art. 416 inciso III e IV, Art. 420 e Art. 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - NOC 10.901, das Leis nº 10.901/2020 e 13.303/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, de acordo com sua Cláusula Segunda e Art. 71, da Lei nº 13.303/2016, com redução do valor pactuado em 15% (quinze por cento) no valor total do serviço.
- 1.2. Foram mantidas as demais cláusulas do Contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 16/10/2021 a 16/10/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 3.1. Fica resguardado o direito de reajuste da CONTRATADA posteriormente a celebração do presente Termo Aditivo, conforme Cláusula Décima Quinta do Contrato Original.
- 3.2. Após redução do valor pactuado, este passou a corresponder ao total anual de R\$ 6.324,00 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

4.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

4.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

4.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO.** A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

4.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO.** A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

4.5. **PARÁGRAFO QUARTO.** A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

4.6. **PARÁGRAFO QUINTO.** A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

4.7. **PARÁGRAFO SEXTO.** A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

4.8. **PARÁGRAFO SÉTIMO.** As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

4.9. **PARÁGRAFO OITAVO:** As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a prestação de serviço de que trata o objeto, correrá às contas do saldo remanescente direcionado ao prestador: PTRES 169113, FONTE 0250022135 e ND 339039.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, pela Lei Orçamentária Anual.

6. **CLÁUSULA QUINTA - RERRATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam rerratificadas todas as demais cláusulas e demais condições não modificadas por este Termo Aditivo.

E, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju/SE, 16 de Outubro de 2021.

ASSINAM PELA CONAB:

José Resende dos Santos

Superintendência Regional de Sergipe
Superintendente

José Antônio Ribeiro

Gerência de Operações e Suporte Estratégico
Gerente

ASSINAM PELA CONTRATADA:

MIA IMUNIZAR SERVIÇOS LTDA (IMUNIZADORA SERGIPANA)

RUA MANGEL ANDRADE, N. 2714, JARDIM DO MEIO ARACAJU-SE

CEP: 49.035-530 / 79-3043-8800

CNPJ: 12.312.722/0001-60

MIA IMUNIZAR SERVIÇOS LTDA ME

Antônio Fernando Ponzi de Oliveira Júnior
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Gustavo Mateus Coêlho

Encarregado do Setor Administrativo, de
Desenvolvimento e de Recursos Humanos

Nome: José Bomfim Oliveira Santos Júnior

Analista de Operações e Responsável Técnico da UA
Itabaiana/SE



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MATEUS COELHO**, Encarregado (a) de Setor - **Conab**, em 25/08/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BOMFIM OLIVEIRA SANTOS JUNIOR**, Engenheiro (a) **Agrônomo/Agrícola - Conab**, em 13/09/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO RIBEIRO**, Gerente de Área Regional - **Conab**, em 14/09/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RESENDE DOS SANTOS**, Superintendente Regional - **Conab**, em 15/09/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16887141**
e o código CRC **61D40058**.

Referência: Processo nº.: 21227.000020/2020-58

SEI: nº.: 16887141